

NORMA DE SUBMISSÃO DE PROCESSOS AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)/FIOCRUZ

1 OBJETIVO

Definir os procedimentos para análise dos pedidos de submissão de novos processos administrativos e documentos a serem tramitados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), recebidos pelo Comitê-Gestor do SEI.

2 CAMPO APLICAÇÃO

As orientações contidas neste regulamento se aplicam ao trabalho desenvolvido pelo Comitê-Gestor do SEI, vinculado à Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional (VPGDI), conforme normatiza a Portaria nº 989/2018-PR.

3 PRAZO

Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação do Comitê-Gestor do SEI e pode sofrer revisões periódicas.

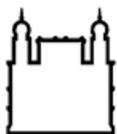
4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os procedimentos estabelecidos devem ser executados pelos membros do Comitê-Gestor e requerentes que tiverem interesse em incluir processos administrativos e documentos para tramitação por meio do SEI.

4.2 As alterações deste regulamento devem ser apresentadas ao Comitê-Gestor, que apreciará em reunião.

5 PROCEDIMENTO PARA SUBMISSÃO DE PROCESSOS AO SEI

5.1 O pedido de submissão de processos administrativos e documentos para tramitação por meio do SEI deve ser encaminhado pela Presidência, Vice-



presidências, diretores e coordenadores de unidades da Fiocruz, incluindo os Escritórios Regionais.

5.2 A Presidência da Fiocruz pode ainda determinar a inclusão de processos administrativos e documentos ao Comitê-Gestor em caráter excepcional.

5.3 O pedido deve ser encaminhado via correio eletrônico, para o endereço suportesei@fiocruz.br (assunto: Submissão de Processos e Documentos), contendo anexo o Formulário de Solicitação de Submissão de Processos Administrativos e Documentos ao SEI (anexo I), acessível na página do SEI/Fiocruz www.sei.fiocruz.

5.4 A equipe de apoio do Comitê-Gestor analisará o correto preenchimento do Formulário e, após, encaminhará ao coordenador para apreciação.

5.5 A deliberação da solicitação será realizada pelo Comitê-Gestor, em reunião convocada pelo coordenador.

5.6 A apreciação estará embasada em uma matriz de priorização denominada Critérios para Análise de Submissão de Processos ao SEI (anexo II).

5.7 Os pedidos oriundos diretamente da Presidência podem ser apreciados dispensando os indicadores da matriz, em função do risco institucional.

5.8 Após a apreciação, o Sica/Cogead responderá ao demandante informando sobre a aprovação ou não do referente pedido.

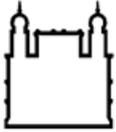
5.8.1 Quando da análise houver necessidade de ajuste, o Comitê-Gestor estabelecerá prazo para ajuste e retorno.

5.8.2 Após aprovação, o solicitante deve manter equipe disponível para a implantação do SEI.

5.9 O coordenador informará também à equipe técnica/operacional do SEI sobre o aceite do pedido.

5.10 Os processos administrativos e documentos aprovados pelo Comitê-Gestor serão listados na página do SEI/Fiocruz para o conhecimento da comunidade.

5.11 O relatório anual de atividades do Comitê-Gestor será sistematizado pelo Sica/Cogead e, após aprovação, será divulgado na página do SEI/Fiocruz.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional

5.12 A implantação dos processos administrativos e documentos no SEI será acompanhada diretamente pelo Sica/Cogead que informará periodicamente o andamento ao Comitê-Gestor.

5.13 A gestão dos documentos do Comitê-Gestor será realizada pelo Sica/Cogead.